

Ilmo.Sr.

Presidente do Sindicato filiado a FENAM

Senhor Presidente;

A COMISSÃO ELEITORAL DA FENAM, instituída pela Resolução n. \_\_\_\_ de 26 de abril de 2023, no uso de suas atribuições Estatutária e da Resolução criadora e visando a legitimidade e a moralidade do processo, vem a sua presença, considerando que:

Tendo em vista a previsão de encerramento do mandato da atual Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Fiscal da FENAM, prevista para o dia 01 de julho de 2023;

Os Estatutos da FENAM estabelece procedimentos para a indicação dos delegados, representantes e indicados para cargos na FENAM e que há necessidade de adoção das medidas legais e estatutárias para a legitimidade do processo eleitoral;

É devida da entidade filiada comunicar e manter a FENAM informada sobre as suas atividades, alterações de estatutos, resultado de eleições e posse dos dirigentes previstos nos respectivos estatutos;

A entidade sindical deve estar regularmente filiada e em dia com as suas obrigações legais e financeiras, assim como, encaminhar a lista de sócios contribuintes previstas no artigo 55, incisos III e IV do Estatuto Social e que tomamos a liberdade de solicitar, o encaminhamento, até as 18 horas do dia 07 de maio de 2023 os seguintes documentos e informação essenciais e necessárias para o processo eleitoral para essa Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

1 - Cópia do atual estatuto social em vigor, devidamente registrado perante o cartório competente (art. 6, II, "c" c/c art. 10 do Estatuto da FENAM);

2 - Cópia da ata da eleição e do respectivo termo de posse da atual Diretoria devidamente registrados em cartório (art. 6, II "a" e "b" do Estatuto da FENAM);

3 - Cópia da relação dos respectivos sócios-contribuintes encaminhados a FENAM para fixação dos repasses que estão habilitados junto a FENAM, na forma do artigo 55, III e IV do Estatuto, constando nome e número do CRM e informação sobre o total de filiados, em dia com a entidade filiada;

4 - Esclarecer se esta entidade encontra-se em dia com suas obrigações perante a FENAM, até a presente data.

Lembramos, que esta entidade filiada, acaso esteja em dia com suas obrigações financeiras e social, deverá encaminhar a Relação dos Representantes e dos Delegados eleitos que irão participar da reunião do Conselho de Representantes, com a respectiva ata das respectivas eleições, devidamente registrada em cartório, com a documentação de comprovação regularidade com a entidade, do exercício do médico e de ser socio-contribuinte

perante a FENAM, assim como, encaminhar a indicação do eleito para integrar a composição da chapa da FENAM, está em ata lavrada da assembleia que indicou, devidamente registrada em Cartório e encaminhada com respectiva comprovação de que o indicado cumpre as condições de elegibilidades previstas no artigo 49 e que não incide na inelegibilidade prevista no § 1 do artigo 49 do Estatuto. Sendo que em breve receberá o pedido quanto a estas lembrança.

Esclarecemos que as informações ora solicitadas são necessárias e essenciais para a definição do total de delegados e a comprovação da situação da entidade filiada para os fins de indicação de delegados e assegurar o direito de voto de eventual membro da Diretoria Executiva e a ausência de tais informações poderá inviabilizar o processo eleitoral na forma do estatuto.

Informamos que houver problemas em cumprimento do prazo, em face do feriado de 1º de maio de 2023, seja informado a essa Comissão Eleitoral a impossibilidade e fixando a data em no máximo 48 (quarenta e oito horas) a contar do encerramento do prazo supra fixado, em face do pouco tempo e da necessidade de cumprir calendário eleitoral previsto no Estatuto.

Colocamos-nos ao seu inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos no tel/whatsApp 61.99981.9787 e no e-mail [paulo.goyaz@hotmail.com](mailto:paulo.goyaz@hotmail.com).

Cordialmente

Paulo Goyaz Alves da Silva  
OAB/DF 5.214  
Presidente da Comissão Eleitoral